Lei : nº 7001 de 25.10.91
D.O.M : nº 9738 de 05.11.91
Sancionada.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*Trabalhando junto com o povo*

FORTITUDINE

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 24/11/00
Regia Roberta Otaci
FUNCIONÁRIO

DATA 02 / 10 / 91

PROJETO DE LEI Nº 289/91

ASSUNTO Altera, acrescenta e atribui novos valores aos itens constantes da tabela II e IV, parte integrante da Consolidação Tributária do Município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 6105 de 13 de 05 de 1982 e alterada pela Lei nº 6545 de 30-11.89

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem — 0032

LEI Nº 7001 DE 25 / 10 / 91

DIOM Nº 9738 DE 05 / 11 / 91

ARQUIVO 07.11.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 070011991
Projeto: 02891991
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CONSOLIDACAO TRIBUTARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

**LEI Nº** 7001 **DE** 25 **DE** outubro **DE 1.991**

Altera, acrescenta e atribui novos valores aos ítens constantes da tabela II e IV, parte integrante da Consolidação Tributária do Município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 6105 de 13 de maio de 1982 e alterada pela Lei nº 6545 de 30 de novembro de 1989.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam alterados e atribuídos novos valores aos ítens das letra A e B da tabela II do Decreto nº 6105 / 82, referentes às taxas de licença para funcionamento de estabelecimentos e execução de obras.

Art. 2º - Ficam acrescentados ítens e atribuídos novos valores aos constantes da tabela IV do Decreto nº 6105/82, alterado pela Lei nº 6545/89, ref. a taxa de expediente e serv. diversos.

Art. 3º - Os novos valores de que tratam os artigos anteriores são os constantes da tabela anexa, integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM** 25 **DE** outubro **DE 1991.**

**Juraci Vieira Magalhães**
**- Prefeito Municipal -**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA II - TAXA DE LICENÇA

-A-

Para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares:

| ÁREA UTILIZADA (M²) | U.F. |
|---|---|
| Até 30 | 1 |
| De 31 à 50 | 1,5 |
| De 51 à 120 | 2 |
| De 121 à 200 | 4 |
| De 201 à 500 | 6 |
| De 501 à 1000 | 8 |
| De 1001 à 2500 | 12 |
| De 2501 à 5000 | 15 |
| De 5001 à 10000 | 20 |
| Acima de 10000 | 30 |

-B-

Para a execução de obras particulares em terrenos, prédios, logradouros, arruamentos e loteamentos, instalação de máquinas e motores:

1. construção e reconstrução

| ÁREA (M²) | % UF | PARCELA A DEDUZIR-U.F |
|---|---|---|
| Até 40 | 0,5 | - |
| De 41 à 80 | 0,7 | - |
| De 81 à 120 | 1 | - |
| De 121 à 200 | 1,5 | - |
| De 201 à 300 | 2 | - |
| De 301 à 500 | 2,3 | 0,9 |
| De 501 à 900 | 2,5 | 1,9 |
| Acima de 900 | 3 | 6,4 |

**OBS.** Para regularização de obra constrída, será cobrado o dobro dos valores constantes na Tabela acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

2. Drenos, sarjetas e canalizações e qualquer outro tipo de escavação que não esteja nos ítens anteriores, por m³..... 2% UF
3. Caixa d'água isolada, por 1000 litros..... 5% UF
4. Piscina por m²..... 5% UF
5. Marquises, toldos ou cobertas, muralhas de sustentação, muros e paredes, fachadas, tapumes e outras obras por metro quadrado.... 5% UF
6. Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques por unidade.....250% UF
7. Instalação de máquinas, motores e equipamentos em geral:
   - potência até 10 HP..... 25% UF
   - de mais de 10 até 40 HP..... 50% UF
   - de mais de 40 até 160 HP.....100% UF
   - de mais de 160 HP.....150% UF
8. Instalações de elevadores por 100 quilogramas de capacidade ou fração..... 30% UF
9. Loteamentos por hectares, inclusive as áreas destinadas a logradouros públicos e as que são doadas ao Município.....500% UF

**********

MDCB/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

TABELA IV - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

| | |
|---|---|
| 1. Alteração de cláusulas contratuais, quando proposta pelo contribuinte | 20% UF |
| 2. Alvará de Construção de residência unifamiliar até 40m², reparos gerais sem acréscimo ou com acréscimo de até 40m² em residência unifamiliar | ISENTO |
| 3. Taxa de expeidente para Alvará de Construção, Reparos Gerais com acréscimo, alteração de projeto sem acréscimo e revalidação em geral | 1 UF |
| 4. Consulta prévia de projeto de construção, aprovação de projeto arquitetônico, demolição de edificação, Habite-se, Alvará de Construção para Conjunto Residencial de interesse social por unidade habitacional | 0,5% UF por M² |
| 5. Consulta para Alvará de Funcionamento | 1 UF |
| 6. Desentranhamento ou restituição de papéis, documentos juntos à petição | 10% UF |
| 7. Atestados e Certidões de qualquer natureza por folha e por cada unidade imobiliária | 10% UF |
| 8. Solicitação | 1 UF |
| 9. Declaração | 0,5% UF |
| 10. Fotocópia de livros ou documentos autenticados por folha | 20% UF |
| 11. Autenticação de Projeto por jogo | 1 UF |
| 12. Laudo, vistoria ou avaliação de prédios por unidade | 20% UF |
| 13. Vistoria de elevador | 2 UF |
| 14. Rescisão de contratos de obras ou serviços municipais, sobre o valor do contrato | 20% UF |
| 15. Outros papéis, despachos e demais atos emanados da repartição municipal, inclusive emissão de 2ª via por computador | 10% UF |
| 16. Alinhamento por unidade | 2 UF |
| 17. Numeração por unidade | 0,5 UF |
| 18. Escavação em vias públicas por corte de ligação de água e esgoto ou religação por unidade | 1% UF |
| 19. Pavimentação e praças por m² | 0,3% UF |
| 20 . Desmembramento até 1 (um) hectare | 1 UF |
| 21. Consulta para afixação de faixas por unidade - 15 (quinze) dias. | 0,1 UF |
| 22. Autorização para colocação de faixas por unidades - 15 (quinze ) dias | 0,5 UF |

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

| | |
|---|---|
| 23. Autorização para funcionamento de parque de diversões e circos por 30 (trinta) dias..... | 3 UF |
| 24. Consulta para funcionamento de Banca de Revista..... | 1 UF |
| 25.Autorização para funcionamento, transferência de permissionário e/ou local, e revalidação de Banca de revista..... | 2 UF |
| 26. Autorização para poda ou corte de árvore por unidade..... | 0,5 UF |
| 27. Autorização para exploração de recursos naturais por hectare | 1,5 UF |
| 28. Renovação de Autorização para exploração de recursos naturais..... | 1 UF |
| 29. Apreensão e depósito de animais,bens e mercadorias: | |
| 1. Apreensão por unidade por animal..... | 20% UF |
| 2. Depósito por dia ou fração: | |
| 2.1. Veículo por unidade..... | 16% UF |
| 2.2. Animais por cabeça..... | 10% UF |
| 30. Matricula de animais por cabeça..... | 1,6% UF |
| 31. Registro e profilaxia de cães por cabeça..... | 20% UF |
| 32. Autenticação de blocos de notas fiscais e faturas de: | |
| 1 a 5 blocos..... | 10% UF |
| 6 a 10 blocos..... | 20% UF |
| 11 a 50 blocos..... | 40% UF |
| 51 a 500 blocos..... | 80% UF |
| Acima de 500 blocos..... | 100% UF |

**********

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1207-A
Data 25/09/91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 0032 DE 25 DE setembro DE 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V.Exa. e a seus dignos pares o incluso Projeto de Lei que atribui novos valores às taxas de licença para funcionamento de estabelecimentos, execução de obras particulares e instalação de máquinas e motores, taxa de expediente e serviços diversos na atual Consolidação da Legislação Tributária, aprovada ainda em 13 de maio de 1982, através do Decreto de número 6105 e alterada pela Lei 6545 de 30 de novembro de 1989.

As novas tabelas propostas obedecem as discriminações constantes da tabela em vigor, mas acrescenta ítens e atribui valores e percentuais que mais se coadunam com o porte e valor das obras e dos estabelecimentos, tomando-se por base medidas padrões para cada caso.

Cumpre-nos ainda esclarecer que as tabelas II e IV que ora se quer substituir quanto aos valores e ítens nelas contidos foram aprovadas pelo art. 339 que trata das Disposições Transitórias da referida Consolidação.

Cientes do alto espírito público que norteia as decisões de V.Exa, e de seus ilustres pares, esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado por essa Augusta Casa.

No ensejo, apresentamos os protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de setembro de 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Departamento Legislativo 02.10.91

Marlene Maria B. Peixoto
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 289/91 DE 02 DE Outubro DE 1991

A Comissão de Legislação
Em 03/10/1991
Presidente

Altera, acrescenta e atribui novos valores aos ítens constantes da tabela II e IV, parte integrante da Consolidação Tributária do Município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 6105 de 13 de maio de 1982 e alterada pela Lei nº 6545 de 30 de novembro de 1989.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 15/10/1991
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados e atribuídos novos valores aos ítens das letras A e B da tabela II do Decreto nº 6105/82, referentes às taxas de licença para funcionamento de estabelecimentos e execução de obras.

Art. 2º Ficam acrescentados ítens e atribuídos novos valores aos constantes da tabela IV do Decreto nº 6105/82, alterado pela Lei nº 6545/89, ref. a taxa de expediente e serv. diversos.

Art. 3º Os novos valores de que tratam os artigos anteriores são os constantes da tabela anexa, integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 de Outubro de 1991.

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Francisco Martins COMO RELATOR
Em 07/10/91
Presidente

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito de Fortaleza

Aprovado em 2a. Discusção
Em 16/10/1991
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/10/1991
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA II - TAXA DE LICENÇA

- A -

Para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares:

| ÁREA UTILIZADA (m²) | U.F. |
|---|---|
| Até 30 | 1 |
| De 31 à 50 | 1,5 |
| De 51 à 120 | 2 |
| De 121 à 200 | 4 |
| De 201 à 500 | 6 |
| De 501 à 1000 | 8 |
| De 1001 à 2500 | 12 |
| De 2501 à 5000 | 15 |
| De 5001 à 10000 | 20 |
| Acima de 10000 | 30 |

- B -

Para a execução de obras particulares em terrenos, prédios, logradouros, arruamentos e loteamentos, instalação de máquinas e motores:

1. Construção e reconstrução

| ÁREA (m²) | % UF | PARCELA A DEDUZIR-U.F |
|---|---|---|
| Até 40 | 0,5 | - |
| De 41 à 80 | 0,7 | - |
| De 81 à 120 | 1 | - |
| De 121 à 200 | 1,5 | - |
| De 201 à 300 | 2 | - |
| De 301 à 500 | 2,3 | 0,9 |
| De 501 à 900 | 2,5 | 1,9 |
| Acima de 900 | 3 | 6,4 |

Obs: Para regularização de obra construída, será cobrado o dobro dos valores constantes na Tabela acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

2. Drenos, Sarjetas e Canalizações e qualquer outro tipo de escavação que não esteja nos ítens anteriores, por m²..... 2% UF

3. Caixa d'água isolada, por 1000 litros..... 5% UF

4. Piscina por m²..... 5% UF

5. Marquises, toldos ou cobertas, muralhas de sustentação, muros e paredes, fachadas, tapumes e outras obras por metro quadrado..... 5% UF

6. Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques por unidade.....250% UF

7. Instalação de máquinas, motores e equipamentos em geral:
   - potência até 10 HP..... 25% UF
   - de mais de 10 até 40 HP..... 50% UF
   - de mais de 40 até 160 HP.....100% UF
   - de mais de 160 HP.....150% UF

8. Instalações de elevadores por 100 quilogramas de capacidade ou fração..... 30% UF

9. Loteamentos por hectares, inclusive as áreas destinadas a logradouros públicos e as que são doadas ao Município.....500% UF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA IV - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

| | |
|---|---|
| 1- Alteração de cláusulas contratuais, quando proposta pelo contribuinte..... | 20% UF |
| 2- Alvará de Construção de residência unifamiliar até 40m², Reparos Gerais sem acréscimo ou com acréscimo de até 40m² em residência unifamiliar..... | Isento |
| 3- Taxa de expediente para Alvará de Construção, Reparos Gerais com acréscimo, Alteração de Projeto sem acréscimo e revalidação em geral..... | 1 UF |
| 4- Consulta Prévia de projeto de construção, Aprovação de Projeto Arquitetônico, demolição de edificação, Habite-se, Alvará de Construção para Conjunto Residencial de interesse social por unidade habitacional..... | 0,5% UF Por m² |
| 5. Consulta para Alvará de Funcionamento..... | 1 UF |
| 6. Desentranhamento ou restituição de papéis, documentos juntos à petição..... | 10% UF |
| 7. Atestados e Certidões de qualquer natureza por folha e por cada unidade imobiliária..... | 10%UF |
| 8. Solicitação..... | 1 UF |
| 9. Declaração..... | 0,5 UF |
| 10. Fotocópia de livros ou documentos autenticados por folha | 20%UF |
| 11. Autenticação de Projeto por jogo..... | 1 UF |
| 12. Laudo, vistoria ou avaliação de prédios por unidade..... | 20% UF |
| 13. Vistoria de elevador..... | 2 UF |
| 14. Rescisão de contratos de obras ou serviços municipais, sobre o valor do contrato..... | 20%UF |
| 15. Outros papéis, despachos e demais atos emanados da repartição municipal, inclusive emissão de 2ª via por computador..... | 10%UF |

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

16. Alinhamento por unidade..... 2 UF

17. Numeração por unidade..... 0,5 UF

18. Escavação em vias públicas por corte de ligação de água e esgoto ou religação por unidade..... 1% UF

19. Pavimentação e praças por m²..... 0,3%UF

20. Desmembramento até 1(um) hectare..... 1 UF

21. Consulta para afixação de faixas por unidade - 15(quinze) dias..... 0,1 UF

22. Autorização para colocação de faixas por unidades - 15 (quinze) dias..... 0,5 UF

23. Autorização para funcionamento de parque de diversões e circos por 30(trinta) dias..... 3 UF

24. Consulta para funcionamento de Banca de Revista..... 1 UF

25. Autorização para funcionamento, transferência de permissionário e/ou local, e revalidação de Banca de Revista..... 2 UF

26. Autorização para poda ou corte de árvore por unidade.. 0,5 UF

27. Autorização para Exploração de Recursos Naturais por hectare..... 1,5 UF

28. Renovação de Autorização para Exploração de Recursos Naturais..... 1 UF

29. Apreensão e depósito de animais, bens e mercadorias:
    1. Apreensão por unidade por animal..... 20% UF
    2. Depósito por dia ou fração
        2.1. Veículo por unidade..... 16% UF
        2.2. Animais por cabeça..... 10% UF

30. Matricula de animais por cabeça..... 1,6% UF

31. Registro e profilaxia de cães por cabeça ..... 20% UF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

32. Autenticação de blocos de notas fiscais e faturas de:

| | |
|---|---|
| 1 a 5 blocos..... | 10% UF |
| 6 a 10 blocos..... | 20% UF |
| 11 a 50 blocos..... | 40% UF |
| 51 a 500 blocos..... | 80% UF |
| acima de 500 blocos..... | 100% UF |

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 15 / 10 / 1991
Presidente

Parecer nº 164 /91
Ao Projeto de Lei nº 289/91

O presente projeto de lei está de acordo com a legislação, devendo, no entanto, ser especificado que a cobrança de taxas referidas no projeto somente poderá ser feito no próximo ano.

Parecer favorável, s.m.j.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de Outubro de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 289/91

APROVADO
EM 17/10/1991
Presidente

Altera, acrescenta e atribui novos valores aos ítens constantes da tabela II e IV, parte integrante da Consolidação Tributária do Município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 6105 de 13 de maio de 1982 e alterada pela Lei nº 6545 de 30 de novembro de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados e atribuídos novos valores aos ítens das letra A e B da tabela II do Decreto nº 6105 / 82, referentes às taxas de licença para funcionamento de estabelecimentos e execução de obras.

Art. 2º - Ficam acrescentados ítens e atribuídos novos valores aos constantes da tabela IV do Decreto nº 6105/82, alterado pela Lei nº 6545/89, ref. a taxa de expediente e serv. diversos.

Art. 3º - Os novos valores de que tratam os artigos anteriores são os constantes da tabela anexa, integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de Outubro de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA II - TAXA DE LICENÇA

- A -

Para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares:

| ÁREA UTILIZADA (m²) | U.F. |
|---|---|
| Até 30 | 1 |
| De 31 à 50 | 1,5 |
| De 51 à 120 | 2 |
| De 121 à 200 | 4 |
| De 201 à 500 | 6 |
| De 501 à 1000 | 8 |
| De 1001 à 2500 | 12 |
| De 2501 à 5000 | 15 |
| De 5001 à 10000 | 20 |
| Acima de 10000 | 30 |

- B -

Para a execução de obras particulares em terrenos, prédios, logradouros, arruamentos e loteamentos, instalação de máquinas e motores:

1. Construção e reconstrução

| ÁREA (m²) | % UF | PARCELA A DEDUZIR-U.F |
|---|---|---|
| Até 40 | 0,5 | - |
| De 41 à 80 | 0,7 | - |
| De 81 à 120 | 1 | - |
| De 121 à 200 | 1,5 | - |
| De 201 à 300 | 2 | - |
| De 301 à 500 | 2,3 | 0,9 |
| De 501 à 900 | 2,5 | 1,9 |
| Acima de 900 | 3 | 6,4 |

Obs: Para regularização de obra construída, será cobrado o dobro dos valores constantes na Tabela acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA · ARQUIVO

2. Drenos, Sarjetas e Canalizações e qualquer outro tipo de escavação que não esteja nos ítens anteriores, por m²..... 2% UF

3. Caixa d'água isolada, por 1000 litros..... 5% UF

4. Piscina por m²..... 5% UF

5. Marquises, toldos ou cobertas, muralhas de sustentação, muros e paredes, fachadas, tapumes e outras obras por metro quadrado..... 5% UF

6. Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques por unidade.....250% UF

7. Instalação de máquinas, motores e equipamentos em geral:
   - potência até 10 HP..... 25% UF
   - de mais de 10 até 40 HP..... 50% UF
   - de mais de 40 até 160 HP.....100% UF
   - de mais de 160 HP.....150% UF

8. Instalações de elevadores por 100 quilogramas de capacidade ou fração..... 30% UF

9. Loteamentos por hectares, inclusive as áreas destinadas a logradouros públicos e as que são doadas ao Município.....500% UF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA IV - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

| | |
|---|---|
| 1- Alteração de cláusulas contratuais, quando proposta pelo contribuinte..... | 20% UF |
| 2- Alvará de Construção de residência unifamiliar até 40m², Reparos Gerais sem acréscimo ou com acréscimo de até 40m² em residência unifamiliar..... | Isento |
| 3- Taxa de expediente para Alvará de Construção, Reparos Gerais com acréscimo, Alteração de Projeto sem acréscimo e revalidação em geral..... | 1 UF |
| 4- Consulta Prévia de projeto de construção, Aprovação de Projeto Arquitetônico, demolição de edificação, Habite-se, Alvará de Construção para Conjunto Residencial de interesse social por unidade habitacional..... | 0,5% UF Por m² |
| 5. Consulta para Alvará de Funcionamento..... | 1 UF |
| 6. Desentranhamento ou restituição de papéis, documentos juntos à petição..... | 10% UF |
| 7. Atestados e Certidões de qualquer natureza por folha e por cada unidade imobiliária..... | 10%UF |
| 8. Solicitação..... | 1 UF |
| 9. Declaração..... | 0,5 UF |
| 10. Fotocópia de livros ou documentos autenticados por folha | 20%UF |
| 11. Autenticação de Projeto por jogo..... | 1 UF |
| 12. Laudo, vistoria ou avaliação de prédios por unidade..... | 20% UF |
| 13. Vistoria de elevador..... | 2 UF |
| 14. Rescisão de contratos de obras ou serviços municipais, sobre o valor do contrato..... | 20%UF |
| 15. Outros papéis, despachos e demais atos emanados da repartição municipal, inclusive emissão de 2ª via por computador..... | 10%UF |

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

16. Alinhamento por unidade..... 2 UF

17. Numeração por unidade..... 0,5 UF

18. Escavação em vias públicas por corte de ligação de água e esgoto ou religação por unidade..... 1% UF

19. Pavimentação e praças por m²..... 0,3%UF

20. Desmembramento até 1(um) hectare..... 1 UF

21. Consulta para afixação de faixas por unidade - 15(quinze) dias..... 0,1 UF

22. Autorização para colocação de faixas por unidades - 15 (quinze) dias..... 0,5 UF

23. Autorização para funcionamento de parque de diversões e circos por 30(trinta) dias..... 3 UF

24. Consulta para funcionamento de Banca de Revista..... 1 UF

25. Autorização para funcionamento, transferência de permissionário e/ou local, e revalidação de Banca de Revista..... 2 UF

26. Autorização para poda ou corte de árvore por unidade.. 0,5 UF

27. Autorização para Exploração de Recursos Naturais por hectare..... 1,5 UF

28. Renovação de Autorização para Exploração de Recursos Naturais..... 1 UF

29. Apreensão e depósito de animais, bens e mercadorias:
    1. Apreensão por unidade por animal..... 20% UF
    2. Depósito por dia ou fração
        2.1. Veículo por unidade..... 16% UF
        2.2. Animais por cabeça..... 10% UF

30. Matricula de animais por cabeça..... 1,6% UF

31. Registro e profilaxia de cães por cabeça ..... 20% UF

32. Autenticação de blocos de notas fiscais e faturas de:
    1 a 5 blocos..... 10% UF
    6 a 10 blocos..... 20% UF
    11 a 50 blocos..... 40% UF
    51 a 500 blocos..... 80% UF
    acima de 500 blocos..... 100% UF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1961 /91

Fortaleza, 17 de outubro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Altera, acrescenta e atribui novos valores aos ítens constantes da tabela II e IV, parte integrante da Consolidação Tributária do Município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 6105 de 13 de maio de 1982 e alterada pela Lei nº 6545 de 30 de novembro de 1989".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Retirado Plenário
Fort. 15/10/91

Emenda nº 01 /91
Ao Projeto de lei nº 289/91

Inclua-se onde couber:

Art-... a cobrança das taxas criadas ou modificadas na presente lei, se efetivará a partir de 1º de janeiro de 1992.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de outubro de 1991.

Vereador - Francisco Martins - PDT

Maria Rosa M. L. Moreira
DIR. DEPTº. LEGISLATIVO

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**LEI Nº DE DE DE 1.991**

Altera, acrescenta e atribui novos valores aos ítens constantes da tabela II e IV, parte integrante da Consolidação Tributária do Município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 6105 de 13 de maio de 1982 e alterada pela Lei nº 6545 de 30 de novembro de 1989.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam alterados e atribuídos novos valores aos ítens das letra A e B da tabela II do Decreto nº 6105 / 82, referentes às taxas de licença para funcionamento de estabelecimentos e execução de obras.

Art. 2º - Ficam acrescentados ítens e atribuídos novos valores aos constantes da tabela IV do Decreto nº 6105/82, alterado pela Lei nº 6545/89, ref. a taxa de expediente e serv. diversos.

Art. 3º - Os novos valores de que tratam os artigos anteriores são os constantes da tabela anexa, integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.**

**Juraci Vieira Magalhães**
**- Prefeito Municipal -**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

TABELA II - TAXA DE LICENÇA

-A-

Para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares:

| ÁREA UTILIZADA (M²) | U.F. |
|---|---|
| Até 30 | 1 |
| De 31 à 50 | 1,5 |
| De 51 à 120 | 2 |
| De 121 à 200 | 4 |
| De 201 à 500 | 6 |
| De 501 à 1000 | 8 |
| De 1001 à 2500 | 12 |
| De 2501 à 5000 | 15 |
| De 5001 à 10000 | 20 |
| Acima de 10000 | 30 |

-B-

Para a execução de obras particulares em terrenos, prédios, logradouros, arruamentos e loteamentos, instalação de máquinas e motores:

1. construção e reconstrução

| ÁREA (M²) | % UF | PARCELA A DEDUZIR-U.F |
|---|---|---|
| Até 40 | 0,5 | - |
| De 41 à 80 | 0,7 | - |
| De 81 à 120 | 1 | - |
| De 121 à 200 | 1,5 | - |
| De 201 à 300 | 2 | - |
| De 301 à 500 | 2,3 | 0,9 |
| De 501 à 900 | 2,5 | 1,9 |
| Acima de 900 | 3 | 6,4 |

**OBS.** Para regularização de obra constrída, será cobrado o dobro dos valores constantes na Tabela acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

2. Drenos, sarjetas e canalizações e qualquer outro tipo de escavação que não esteja nos ítens anteriores, por m³..... 2% UF
3. Caixa d'água isolada, por 1000 litros..... 5% UF
4. Piscina por m²..... 5% UF
5. Marquises, toldos ou cobertas, muralhas de sustentação, muros e paredes, fachadas, tapumes e outras obras por metro quadrado.... 5% UF
6. Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrifi - cantes, inclusive tanques por unidade.....250% UF
7. Instalação de máquinas, motores e equipamentos em geral:
   - potência até 10 HP..... 25% UF
   - de mais de 10 até 40 HP..... 50% UF
   - de mais de 40 até 160 HP.....100% UF
   - de mais de 160 HP.....150% UF
8. Instalações de elevadores por 100 quilogramas de capacidade ou fração..... 30% UF
9. Loteamentos por hectares, inclusive as áreas destinadas a logradouros públicos e as que são doadas ao Município.....500% UF

**********

MDCB/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

TABELA IV - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

| | |
|---|---|
| 1. Alteração de cláusulas contratuais, quando proposta pelo contribuinte | 20% UF |
| 2. Alvará de Construção de residência unifamiliar até 40m², reparos gerais sem acréscimo ou com acréscimo de até 40m² em residência unifamiliar | ISENTO |
| 3. Taxa de expeidente para Alvará de Construção, Reparos Gerais com acréscimo, alteração de projeto sem acréscimo e revalidação em geral | 1 UF |
| 4. Consulta prévia de projeto de construção, aprovação de projeto arquitetônico, demolição de edificação, Habite-se, Alvará de Construção para Conjunto Residencial de interesse social por unidade habitacional | 0,5% UF por M² |
| 5. Consulta para Alvará de Funcionamento | 1 UF |
| 6. Desentranhamento ou restituição de papéis, documentos juntos à petição | 10% UF |
| 7. Atestados e Certidões de qualquer natureza por folha e por cada unidade imobiliária | 10% UF |
| 8. Solicitação | 1 UF |
| 9. Declaração | 0,5% UF |
| 10. Fotocópia de livros ou documentos autenticados por folha | 20% UF |
| 11. Autenticação de Projeto por jogo | 1 UF |
| 12. Laudo, vistoria ou avaliação de prédios por unidade | 20% UF |
| 13. Vistoria de elevador | 2 UF |
| 14. Rescisão de contratos de obras ou serviços municipais, sobre o valor do contrato | 20% UF |
| 15. Outros papéis, despachos e demais atos emanados da repartição municipal, inclusive emissão de 2ª via por computador | 10% UF |
| 16. Alinhamento por unidade | 2 UF |
| 17. Numeração por unidade | 0,5 UF |
| 18. Escavação em vias públicas por corte de ligação de água e esgoto ou religação por unidade | 1% UF |
| 19. Pavimentação e praças por m² | 0,3% UF |
| 20 . Desmembramento até 1 (um) hectare | 1 UF |
| 21. Consulta para afixação de faixas por unidade - 15 (quinze) dias. | 0,1 UF |
| 22. Autorização para colocação de faixas por unidades - 15 (quinze ) dias | 0,5 UF |

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

| | |
|---|---|
| 23. Autorização para funcionamento de parque de diversões e circos por 30 (trinta) dias..... | 3 UF |
| 24. Consulta para funcionamento de Banca de Revista..... | 1 UF |
| 25.Autorização para funcionamento, transferência de permissionário e/ou local, e revalidação de Banca de revista..... | 2 UF |
| 26. Autorização para poda ou corte de árvore por unidade..... | 0,5 UF |
| 27. Autorização para exploração de recursos naturais por hectare | 1,5 UF |
| 28. Renovação de Autorização para exploração de recursos naturais..... | 1 UF |
| 29. Apreensão e depósito de animais,bens e mercadorias: | |
| 1. Apreensão por unidade por animal..... | 20% UF |
| 2. Depósito por dia ou fração: | |
| 2.1. Veículo por unidade..... | 16% UF |
| 2.2. Animais por cabeça..... | 10% UF |
| 30. Matricula de animais por cabeça..... | 1,6% UF |
| 31. Registro e profilaxia de cães por cabeça..... | 20% UF |
| 32. Autenticação de blocos de notas fiscais e faturas de: | |
| 1 a 5 blocos..... | 10% UF |
| 6 a 10 blocos..... | 20% UF |
| 11 a 50 blocos..... | 40% UF |
| 51 a 500 blocos..... | 80% UF |
| Acima de 500 blocos..... | 100% UF |

**********